



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 31/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2024

” Dispõe sobre criação de ficha de despesa e respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial e dá outras providencias”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 293.359,37 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), proveniente do recebimento de recurso do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através do Convênio nº 948098 – Processo nº 59000.017383/2023-01; destinado a aquisição de equipamentos e/ou máquinas.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

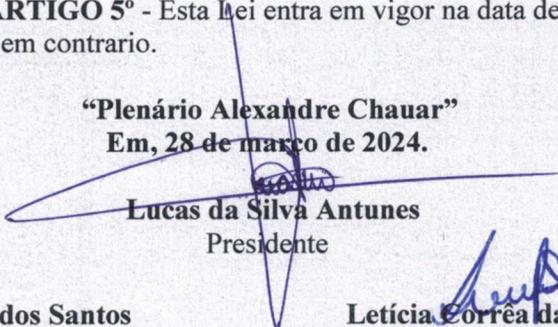
ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

| | |
|------------------|--|
| 02 | Prefeitura Municipal de Sarapuí |
| 02.09 | Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. |
| 02.09.01 | Serviços Agrícolas. |
| 20.606.0010.2028 | Manutenção dos Serviços Agrícolas. |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente. |
| 05 | Fonte de Recurso – FEDERAL. |

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**“Plenário Alexandre Chauar”
Em, 28 de março de 2024.**


Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária


Leticia Corrêa da Silva Martins
2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 109/2024/GAB

Sarapuí, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Lucas da Silva Antunes

Assunto: Envio do Projeto de Lei Ordinária 20 /2024.

Prezado Presidente,

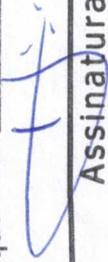
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 20 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº 046
Data: 20 / 03 / 24
Requerente: 
Assinatura



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º 20 / 2024
20 de março de 2024

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 293.359,37 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), proveniente do recebimento de recurso do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através do Convênio nº 948098 – Processo nº 59000.017383/2023-01; destinado a aquisição de equipamentos e/ou máquinas.

ARTIGO 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320 de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

| | |
|------------------|--|
| 02 | Prefeitura Municipal de Sarapuí |
| 02.09 | Diretoria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. |
| 02.09.01 | Serviços Agrícolas. |
| 20.606.0010.2028 | Manutenção dos Serviços Agrícolas. |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente. |
| 05 | Fonte de Recurso – FEDERAL. |

ARTIGO 4º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual nº 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual nº 1599/2021.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sarapuí, 20 de março de 2024.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer a criação de ficha de despesa e a respectiva suplementação de dotação por crédito adicional especial, conferindo ao Poder Executivo a prerrogativa de autorizar a criação de tal ficha e a suplementação de dotação por meio de decreto. Tal medida se mostra necessária e urgente em virtude da oportunidade de recebimento de recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme estabelecido pelo Convênio nº 948098 – Processo nº 59000.017383/2023-01.

O montante de R\$ 293.359,37 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) proveniente deste convênio será destinado à aquisição de equipamentos e/ou máquinas, cuja necessidade se faz premente para a melhoria e modernização de setores estratégicos da administração pública.

Vale ressaltar que a aquisição de equipamentos e máquinas é crucial para otimizar os serviços públicos prestados à população, bem como para promover o desenvolvimento e a eficiência dos órgãos governamentais envolvidos. A utilização desses recursos permitirá a realização de investimentos essenciais, contribuindo para o aumento da produtividade e a qualidade dos serviços oferecidos, além de fomentar o progresso econômico e social da comunidade.

A possibilidade de autorização para criação de ficha de despesa e suplementação de dotação por crédito adicional especial por meio de decreto confere agilidade e flexibilidade ao processo de alocação de recursos, possibilitando uma resposta mais rápida às demandas emergentes e evitando possíveis entraves burocráticos que poderiam prejudicar a efetividade da aplicação dos recursos.

Ademais, ressalta-se que a utilização desses recursos está em conformidade com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho do convênio firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, garantindo, assim, a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei se mostra imprescindível para viabilizar a utilização dos recursos provenientes do referido convênio de forma eficiente e transparente, contribuindo para o aprimoramento dos serviços públicos e para o desenvolvimento socioeconômico do país. Por conseguinte, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para sua rápida tramitação e aprovação.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO